



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 2947/2022

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Esperança-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1344 de 16 de Dezembro de 2021, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Esperança-PR, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

29 - FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS

001 - FUNDO DE PENSÕES

29.001.09.272.0002.2.021. - PREVIDENCIA MUNICIPAL – FUPEMBE

3.3.90.39.00 – 7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Total da suplementação:

20.000,00

R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro da Fonte:

Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)


20.000,00

Total da Anulação

R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2022.

Boa Esperança – PR, 06 de Abril de 2022.


José Carlos da Silva
Vice - Prefeito Municipal
Direção Superior - ADM Pública

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67